



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LEI Nº 114 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"DÁ AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE E A FUNDAÇÃO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CÁCERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFETTO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Campinápolis-MT, a celebrar Contrato-Convênio com a Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres, nos termos do convênio em anexo, que passa a fazer parte da presente Lei:

Art. 2º - Os recursos para implantação e execução do Convênio sairá da dotação: Secretaria de Educação e Cultura-Divisão de Cultura.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outras Serviços e Encargos.

Parágrafo Único - Sempre que for necessário, poderá o Executivo Municipal suplementar a referida dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 22 de Março de 1.991.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 26/03/91

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal